

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 053/2021 – CMDCA DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de agosto de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOA ESPERANÇA, mantido pela ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS SAGRADOS CORAÇÕES inscrito no CNPJ nº 78.974.235/0001-71, com sede na Rua Luiz Anelli, 234, Jardim Franciscato, nesta municipalidade, na modalidade Educação Infantil, na área da Educação, sob o nº 018/002.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 12 de agosto de 2021 com vigência até 12 de agosto de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de agosto de 2021. Magali Batista de Almeida - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 54 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2021, e considerando:

- A necessidade de apresentação das Leis Orçamentárias para avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 19, II, da Lei Municipal nº 9.678/2004;

- A Instrução Normativa Nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- A apresentação realizada em reunião ordinária por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Programa relativo à Criança e ao Adolescente no PPA 2022-2025 e sobre o Orçamento 2022 - Fundo Mundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Plurianual-PPA 2022-2025 e proposta da Lei Orçamentária Anual de 2022 relativos ao Programa "Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes".

Parágrafo Único – O programa aludido na *caput* abrange o Fundo Mundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, não substituindo as previsões afetas à criança e ao adolescente nas diversas políticas setoriais

Art. 2º. Os recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente poderão ser destinados e liberados em conformidade com as ações, os planos e os programas previamente deliberados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de agosto de 2021. Magali Batista de Almeida - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 055/2021, de 12 de agosto de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de agosto de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE: